

Autoriza a Prefeitura Municipal de Encruzilhadas a assinar Convenio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

A Câmara Municipal de Encruzilhadas Aproveu e Eu, Prefeito do Município Sanciono a Seguinte Lei:

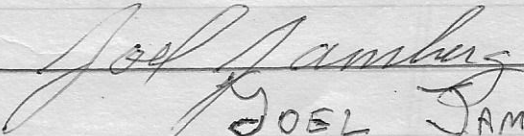
Art. 1° - Fica aprovado o termo de ajuste celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, do Ministério da Educação e Cultura, para execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar à Escolar, a ser desenvolvido neste município.

Art. 2° - Para o custeio do Programa será utilizado dotações orçamentárias já incluídas no Orçamento para 1971.

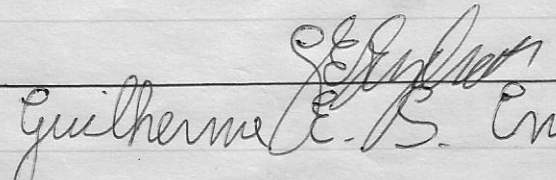
Art. 3° - Deverá ser incluído anualmente no orçamento municipal, o recurso mínimo necessário à renovação deste termo de Ajuste.

Art. 4° - Retegados as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal
de Encruzilhadas, 31 de março de 1971.

O Prefeito Municipal


JOEL JAMBERG

O Secretário


Guilherme E. B. Engelmann

Sancionada em 1-4-71